



**LAUDO DE ACEITABILIDADE
LAUDO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PORTFÓLIO**

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **OILSON ANTONIO TRAUTHMANN**, inscrita no CNPJ nº 58.236.335/0001-93, apresentou portfólio contendo peças já produzidas, compatíveis com as especificações mínimas do Edital Nº 79/2025 – PMV, conforme segue:

Item	Especificação
2	TRANSMISSÃO AO VIVO ON-LINE DE EVENTOS ESPORTIVOS EM VÍDEO E ÁUDIO.

Em atendimento ao item 1.3 do Edital Nº 79/2025 – PMV que diz: “*Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, anteriormente a fase de habilitação, será solicitado PORTFÓLIO contendo peças já produzidas, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, para aferição da qualidade mínima exigida*” - foram analisados os arquivos contendo as peças que apresentam similaridade com o objeto licitado, quais sejam: AVAÍ KINDERMANN X MARCÍLIO DIAS (Futebol feminino), AVIBA X JOAÇABA (Basquete masculino) e JOAÇABA FUTSAL X CAÇADOR FUTSAL (Futsal masculino).

TRANSMISSÕES ESPORTIVAS ON-LINE AO VIVO: AVAÍ KINDERMANN X MARCÍLIO DIAS (Futebol feminino), AVIBA X JOAÇABA (Basquete masculino) e JOAÇABA FUTSAL X CAÇADOR FUTSAL (Futsal masculino).

Canais de transmissão: identificado canal próprio da empresa no Youtube (BRTTV), bem como capacidade para transmissão simultânea para redes sociais (Facebook);

Equipe: identificado narrador e comentarista com desempenho satisfatório;

Imagem e áudio: imagens e áudios com qualidade satisfatórios;

Grafismo: elementos de grafismo como legendas, inserção de logomarca, placar e cronômetros com qualidade satisfatória;

Efeitos: identificado presença de efeito replay nas transmissões;

Transmissão e internet: regularidade e qualidade de transmissão via internet satisfatórios.

Sendo assim, a empresa supracitada, que obteve a 1ª proposta melhor classificada para o item acima descrito na etapa de lances, encaminhou tempestivamente os arquivos com informações que permitem a identificação e/ou qualificação do objeto cotado quanto às exigências mínimas de qualidade.

Diante do exposto, decide-se pela **aprovação** do portfólio de composição apresentado pela empresa, conforme documentos anexos.

Videira, 20 de outubro de 2025.

CLEMIR SCHMITT
Secretário de Comunicação